

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17144/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 16/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00028/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da

Prefeitura Municipal de QuixabaPB que obedecerá às

disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 0282023 realizada pela Prefeitura

Municipal de QuixabaPB

INTERESSADOS:

Allane Candeia de Macedo Medeiros

Claudia Macario Lopes



RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

OBJETO: A aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.994,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais). RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 14 de fevereiro de 2023.

Claudia Macario Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB, neste ato representado por Denys Candeia de Azevedo, CPF nº 089.733.374-83, denominado CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL RS
	CALÇA HELANCA	185	UND	48,00	8.880,00
	CALÇA INFANTIL HELANCA	91	UND	40,00	3.640,00
	SHORT 04 A 06 ANOS HELANCA	30	UND	22,00	660,00
04	SHORT 08 A 10 ANOS HELANCA	25	UND	24,00	600,00
05	SHORT SAIA 04 A 06 ANOS HELANCA	30	UND	30,00	900,00
	SHORT SAIA 08 A 10 ANOS HELANCA	25	UND	32,00	800,00
	CAMISA DEC. V 100% POLIESTER	185	UND	26,00	4.810,00
08	CAMISA DEC. V 100% POLIESTER	91	UND	24,00	2.184,00
09	CAMISA MACHAO 04 A 06 ANOS 100% POLIESTER	60	UND	22,00	1.320,00
10	CAMISA MACHAO 08 A 10 ANOS 100% POLIESTER	50	UND	24,00	1.200,00
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 24.994,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/PMQ, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art.

₩3



75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento das peças obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 028/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.994,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 15/04/2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02,041 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ART. 55, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93), DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

Appus



- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato:
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2°, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

Ager

5



CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 14 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA Claudia Macário Lopes PREFEITA MUNICIPAL

Denys Continue de Aquedo INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA CNPJ Nº 10.822.903/0001-01 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|a Testemunha _____ CPF: _____
2a Testemunha ____ CPF: _____



NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, fica AUTORIZADO a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ N° 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, para aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica NOTIFICADO E AUTORIZADO a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 14 de fevereiro de 2023



Recebi em	/	/	

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA CNPJ Nº 10.822.903/0001-01



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 11:29:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 17144/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00028/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 14/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 24.994,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários

(91).

Objeto: Aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de QuixabaPB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 0282023 realizada pela Prefeitura Municipal de QuixabaPB Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.994,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IND. COM. DE CONFECÇOES THREE D FASHION LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.822.903/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	68da8461edf10bb524fd02e25da27b31

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.994,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/02/2023 à 15/04/2023.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:5D77ACC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/02/2023. Edição 3303 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/



RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

OBJETO: A aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.994,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais). RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 14 de fevereiro de 2023.

Claudia Macario Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB, neste ato representado por Denys Candeia de Azevedo, CPF nº 089.733.374-83, denominado CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL RS
	CALÇA HELANCA	185	UND	48,00	8.880,00
	CALÇA INFANTIL HELANCA	91	UND	40,00	3.640,00
	SHORT 04 A 06 ANOS HELANCA	30	UND	22,00	660,00
04	SHORT 08 A 10 ANOS HELANCA	25	UND	24,00	600,00
05	SHORT SAIA 04 A 06 ANOS HELANCA	30	UND	30,00	900,00
	SHORT SAIA 08 A 10 ANOS HELANCA	25	UND	32,00	800,00
	CAMISA DEC. V 100% POLIESTER	185	UND	26,00	4.810,00
08	CAMISA DEC. V 100% POLIESTER	91	UND	24,00	2.184,00
09	CAMISA MACHAO 04 A 06 ANOS 100% POLIESTER	60	UND	22,00	1.320,00
10	CAMISA MACHAO 08 A 10 ANOS 100% POLIESTER	50	UND	24,00	1.200,00
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 24.994,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/PMQ, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art.

SM1



75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento das peças obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 028/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.994,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 15/04/2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02,041 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ART. 55, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93), DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

Appus



- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato:
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2°, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

Ager

13



CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 14 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA Claudia Macário Lopes PREFEITA MUNICIPAL

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA
CNPJ Nº 10.822.903/0001-01
CONTRATADO

<u>ΓESTEMUNHAS:</u>		
^a Testemunha_	CPF:	
2ª Testemunha	CPF:	



NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, fica AUTORIZADO a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ Nº 10.822.903/0001-01, situada na rua José Mendes, Bairro Santo Antônio, 189, Galpão, Centro, Patos/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, para aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica NOTIFICADO E AUTORIZADO a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 14 de fevereiro de 2023



Recedi em	- 1	/	

Recebi em

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA CNPJ Nº 10.822.903/0001-01



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.822.903/0001-01

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA

Nome Fantasia: CONFECOES THREE LIMITADA

Certidão emitida às 10:42 de 27/01/2023.

Validade 30 dias

- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- **4.** A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: Mxxw.UQ1Q. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.822.903/0001-01

Razão
Social:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECO THREE DFASHION LIMITAD

Endereço: R JOSE MENDES 203 GALPAO / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-

190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701323506423373

Informação obtida em 16/01/2023 16:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7CDB.4863.3467.F873** Emitida no dia 21/12/2022 às 08:18:26

Nome Empresarial:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA

Endereço: Número: Complemento:

JOSE MENDES 189 GALPAO;
Bairro: Município: CEP:

Bairro: Município: CEP: SANTO ANTONIO PATOS 58701-190

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.162.240-2 ATIVO 10.822.903/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA

CNPJ: 10.822.903/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:31:07 do dia 27/01/2023 < hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **284B.E4EA.008F.B60F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE CO Localização: RUA JOSE MENDI	Inscrição Mercantil: 1304092 Sequencial: 105480 Referência Loteamento: UN 02				
SANTO ANTONIO Natureza:			Cadastro Imobiliário: 11.005.082.0003.000.0		
Tributos Mercantis			Inscrição Imobiliária: 3218		
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE C	CONFECCOES THREE D	FASHION LII			
CNPJ/CPF	Inscrição Estado	ual	Inscrição Mercantil		
10.822.903/0001-01	0		1304092		
,			O DE MATERIAL PARA USO		
Início Atividade: 29/05/2009		Validade:	31/03/2023		
Observações: Válido por 59 dias.					

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB F53A9DBC3559E8847A21407E8C485CB1FDD4ADA7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.822.903/0001-01 Certidão nº: 3922925/2023

Expedição: 27/01/2023, às 10:24:33

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.822.903/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10/02/2023 16:52 about:blank 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.822.903/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 24/04/2009			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO	DE CONFECCAO THREE D	FASHION LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CONFECOES THREE LIN				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVII 14.12-6-01 - Confecção d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e peças de vestuário, exceto	roupas íntimas e as c	onfeccionadas sob me	edida
18.13-0-01 - Impressão de 47.81-4-00 - Comércio va	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIA e material para uso publicitá rejista de artigos do vestuári rejista de outros produtos ná rejista de calçados	rio o e acessórios	riormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre				
LOGRADOURO R JOSE MENDES		NÚMERO 189	COMPLEMENTO GALPAO;	
	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-4	798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA S 24/04/2 (SITUAÇÃO CADASTRAL 009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA S	SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 16:50:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 11:31:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 17149/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000612023 Data da Publicação: 15/02/2023 Data da Assinatura: 14/02/2023 Data Final do Contrato: 15/04/2023 Valor Contratado: R\$ 24.994,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição fardamento escolar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Contratado (Nome): IND. COM. DE CONFECÇOES THREE D FASHION LTDA

Contratado (CNPJ): 10.822.903/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	68da8461edf10bb524fd02e25da27b31
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e488eb52f4e3c5b0ce78844aabd5948f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4cdd6b201193ee66778716a87b7dd57e

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 17144/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Exercício: 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 11:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17149/23 ao Documento 17144/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17144/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	9	4cdd6b201193ee66778716a87b7dd57e
[PDF] Contrato	10 - 15	68da8461edf10bb524fd02e25da27b31
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	16 - 22	e488eb52f4e3c5b0ce78844aabd5948f
RECIBO PROTOCOLO	23	2394b301a36ec1ddc2d8411c77b61407

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB